CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

PROJETO DE LEI DE N°123, DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade do kit de primeiros socorros em restaurantes, bares, praças de alimentação de shoppings centers e estabelecimentos similares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ INSTITUI E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1 º Torna-se obrigatório kit de primeiros socorros em restaurantes, bares, praças de alimentação de shoppings centers e estabelecimentos similares.

ART.2º No período de funcionamento dos estabelecimentos citados tem que haver pelo menos um funcionário com formação em noções básicas de primeiros socorros.

§1°- O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á capacitação e/ou à reciclagem de algum funcionário.

§2°- A reponsabilidade pela capacitação do funcionário caberá aos respectivos estabelecimentos.

ART.3 º Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais especializadas em práticas do auxilio imediato à população, para identificar e agir previamente em emergências e urgência médica, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

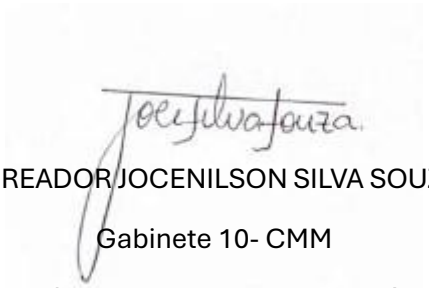
Art.4 º O orgão competente fará a divulgação, controle e fiscalização desta Lei.

Art. 5º Ato de Poder executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Sala Das Sessões, 17 De Junho De 2025



VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

Gabinete 10- CMM

Câmara Municipal de Marabá

JUSTIFICATIVA:

A implementação da obrigatoriedade do kit de primeiros socorros nesses estabelecimentos é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar de clientes e colaboradores diante de situações emergenciais. A seguir, apresentamos as principais razões que justificam essa iniciativa:

1. Proteção à Vida e à Saúde: Estabelecimentos que oferecem alimentos e bebidas reúnem grande fluxo de pessoas, o que aumenta o risco de acidentes, reações alérgicas, intoxicações alimentares e outras situações de emergência. Disponibilizar um kit de primeiros socorros possibilita uma resposta rápida, minimizando danos à saúde e potencialmente salvando vidas.

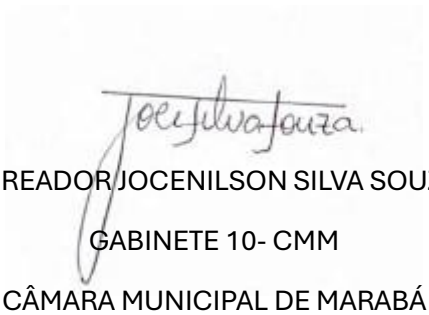
2. Agilidade na Resposta a Emergências: Em casos de acidentes, como cortes, quedas, intoxicações ou reações adversas, o tempo de resposta é crucial. Ter um kit completo à disposição permite uma assistência imediata, antes da chegada de profissionais de saúde ou transporte para unidades hospitalares.

3. Conformidade com Normas de Segurança e Saúde: A adoção de medidas preventivas e de prontidão é uma exigência de legislações e normas de segurança do trabalho, além de promover uma cultura de responsabilidade e cuidado com o público atendido.

4. Redução de Consequências Legais e Financeiras: Estabelecimentos que não estão preparados para lidar com emergências podem ser responsabilizados por negligência, além de sofrerem penalidades administrativas e prejuízos à sua reputação. A obrigatoriedade do kit de primeiros socorros contribui para a conformidade legal e para a proteção jurídica do negócio.

5. Demonstrar Compromisso com a Segurança do Cliente: Disponibilizar um kit de primeiros socorros reforça a imagem do estabelecimento como um local responsável, preocupado com a segurança e o bem-estar de seus clientes, além de promover maior confiança e satisfação.

Diante do exposto, a obrigatoriedade do kit de primeiros socorros em restaurantes, bares, praças de alimentação de shoppings centers e estabelecimentos similares constitui uma medida essencial para promover ambientes mais seguros, ágeis na resposta a emergências e alinhados às melhores práticas de proteção à saúde pública.



VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

GABINETE 10- CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ